



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 032/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 041/2015

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2015, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av – Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP – 35.506-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 032/2015 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2015, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, protocolado no de junho de 2015, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia 04 de junho de 2015, página 12 e na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 042 de 03 de novembro de 2014, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Faria Barros, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município:

ALPHALAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 19.188.783/0001-07, situado na Rua – Progresso – 545, Bairro - Triangulo – Município de Pedro Leopoldo – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor Deivid Junio Rodrigues de Oliveira, CPF nº 014.332.506-08, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos constantes na cláusula segunda, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **Registro de Preço, à aquisição eventual e futura de material de consumo médico hospitalar e Destilador e Mini-incubadora, para manutenção das atividades da atenção básica - Secretaria Municipal de Saúde**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 032/15 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: ALPHALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME						
Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade e Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1092	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PACOTE	100	3,19	319,00
Marca:	THEOTO					
11	100484	ÁLCOOL 70° USADO TAMBÉM COMO DESINFETANTE HOSPITALAR EM	FRASCO	300	4,20	1260,00
Marca:	ITAJA					
12	100484	ALGODÃO HIDRÓFILO, BRANCO, ACONDICIONADO EM ROLO COM CAMADA	ROLO	300	8,95	2685,00
Marca:	NEVOA					
13	100484	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO.	UNIDADE	20	4,00	80,00
Marca:	J PROLAB					
16	100484	Ataduras de Crepom 12 CM X 1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO	CAIXA	300	40,40	12120,00
Marca:	MB TEXTIL					
17	100172	Cateter nasal de o2 descartável tipo óculos para oxigênio	UNIDADE	500	0,80	400,00
Marca:	MED SONDA					
20	100484	Cotonete, haste flexível, ponta de puro algodão - caixa com 150 unidades.	CAIXA	20	4,00	80,00
Marca:	YORK					
22	100484	Equipo macrogotas com injetor lateral caixa com 100 unidades. Dispositivo	CAIXA	300	112,00	33600,00
Marca:	DESCARPACK					
23	984	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5M	UNIDADE	300	5,20	1560,00
Marca:	MISSNER					
24	100485	Fita de glicemia capilar. cx c/ 50 unidades.	CAIXA	600	30,50	18300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



Marca:	INJEX					
28	100485	Fio de sutura 2.0 de nylon monofilamento preto.	CAIXA	30	28,00	840,00
Marca:	PROCA RE					
29	400354	FIO DE SUTURA 3.0	CAIXA	30	28,00	840,00
Marca:	PROCA RE					
30	400358	FIO DE SUTURA 4.0	CAIXA	30	28,00	840,00
Marca:	PROCA RE					
31	400355	FIO DE SUTURA 5.0	CAIXA	30	28,00	840,00
Marca:	PROCA RE					
32	222266	FIO DE SUTURA 6.0	CAIXA	30	28,00	840,00
Marca:	PROCA RE					
35	100485	Fita adesiva cirúrgica, auto-aderente que tem como suporte papel	UNIDA DE	3,00 0,00	4,20	1260 0,00
Marca:	LABOR					
36	100485	Papel p/ ECG Pacote com 1000 folhas - A4 milimetradas.	PACOTE	10	315,0 0	3150 ,00
Marca:	MISSNE R					
37	30032	JELCO CALIBRE N 20	UNIDA DE	100	33,50	3350 ,00
Marca:	DIXTAL					
38	30031	JELCO CALIBRE N 18	CAIXA	50	33,50	1675 ,00
Marca:	LABOR					
39	30030	JELCO CALIBRE N 22	CAIXA	100	33,50	3350 ,00
Marca:	LABOR					
40	100172	JELCO 24 G	CAIXA	100	73,00	7300 ,00
Marca:	LABOR					
49	100486	LUVAS DE PROCEDIMENTO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL M.	CAIXA	1,00 0,00	16,90	1690 0,00
Marca:	DESCA RPACK					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



50	100486	LUVAS DE PROCEDIMENTO, PRODUZIDA COM LÁTEX DE BORRACHA	CAIXA	1.00 0,00	16,90	1690 0,00
Marca:	DESCA RPACK					
51	100486	LUVAS DE PROCEDIMENTO PRODUZIDA, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL	CAIXA	100	16,90	1690 ,00
Marca:	DESCA RPACK					
52	100486	LUVAS DE PROCEDIMENTO, PRODUZIDA COM LÁTEX DE BORRACHA	CAIXA	100	16,90	1690 ,00
Marca:	DESCA RPACK					
53	100173	MANGUEIRA EM SILICONE PARA OXIGENIO	METR O	100	8,20	820, 00
Marca:	PERFIT ECNICA					
62	100173	Seringa descartável e estéril tamanho de 10 ml	CAIXA	300	28,00	8400 ,00
Marca:	DESCA RPACK					
63	400891	SERINGA DE INSULINA DESCARTAVEL 1 ML 13 X 0,45 MM	CAIXA	300	17,00	5100 ,00
Marca:	DESCA RPACK					
64	100173	Seringa descartável e estéril tamanho de 20 ml	CAIXA	300	39,00	1170 0,00
Marca:	DESCA RPACK					
65	100173	Seringa descartável e estéril tamanho de 3 ml	CAIXA	300	12,80	3840 ,00
Marca:	DESCA RPACK					
66	100173	Seringa descartável e estéril tamanho de 5 ml	CAIXA	300	15,80	4740 ,00
Marca:	DESCA RPACK					
90	400175	COLETOR DE URINA TIPO SACO 2000ML C/ 100	PACOT E	50	47,00	2350 ,00
Marca:	MED SOND					
96	100487	TERMÔMETRO DIGITAL COM VISOR DECIMAL E ° C, À PROVA D'ÁGUA.	UNIDA DE	200	9,90	1980 ,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



Marca:	GTECH					
105	400191	UMIDIFICADOR	UNIDA DE	20	10,80	216, 00
Marca:	UNITEC					
106	18857	FLUXOMÊTRO	UNIDA DE	20	70,00	1400 ,00
Marca:	UNITEC					
107	100176	Especulo vaginal tamanho M	UNIDA DE	3.00 0,00	0,95	2850 ,00
Marca:	KOLPLA ST GINUS					
108	100177	Especulo vaginal tamanho P	UNIDA DE	3.00 0,00	0,95	2850 ,00
Marca:	KOLPLA ST GINUS					
109	100177	Especulo vaginal tamanho G	UNIDA DE	500	1,38	690, 00
Marca:	ADLIN					
115	100488	PAPEL CREPADO É CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE COR BRANCA	PACOT E	50	230,0 0	1150 0,00
Marca:	POLAR FIX					
117	100488	FIXADOR CELULAR, COMPOSTA DE ALCOOL ETILICO EXTRA FINO (95%).	FRASC O	20	7,20	144, 00
Marca:	ADLIN					
119	100488	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRASC O	30	35,60	1068 ,00
Marca:	CINORD					
125	100489	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO).	UNIDA DE	20	3,00	60,0 0
Marca:	JP					
126	100489	INTEGRADOR QUÍMICO DE USO INTERNO, INDICADO	SACO	2	250,0 0	500, 00
Marca:	MEDST ERIL					
127	100489	INDICADOR BIOLÓGICO.	CAIXA	10	75,00	750, 00
Marca:	CRISTO FALI					
Total do Forneced	204.167, 00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br

site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov



or:

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

5.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.3. A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.4 A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.5 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.

5.6 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.7 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.8 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



5.9 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.10 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Av. Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.11 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.12 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.13 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.14 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias nºs: **02.03.01.10.301.1002.2025, 02.03.01.10.302.1001.2027 – 3.3.90.30.00, Lei Municipal Nº 651 de 11 de dezembro de 2014.**

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

8.1.3 quebrar o sigilo profissional;

8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

a) 8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) 8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) 8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

d) 8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.7 –A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

C) suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 032/2015, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 09 de julho de 2015.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALPHALAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
DEIVID JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

